



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2012
PROCESSOS Nº 59481/2011 E 10757/2014
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **WALLACE MILLIS DA SILVA**, CPF nº 002.224.477-88, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIO-ES em 22 de junho de 2012, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.892.954/0001-03, estabelecida à Rua das Perdizes nº 07 – Eurico Salles – Serra – ES, tendo por seu representante legal o Senhor **MICHAEL GONÇALVES CARASSO**, CPF nº 042.304.617-98, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2012, cujo objeto é a execução das **Obras de Construção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Cobilândia**, neste Município, em atendimento aos termos da Planilha de Quantidades e Preços Unitários (**Anexo VIII**) que acompanha a Concorrência nº 004/2012, conforme descrito naquele Edital, oriundo do **Processos Administrativos nº 59481/2011 e 10757/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto no Art. 65, inc. I, alínea “a” c/c §1º da Lei 8.666/93 consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 031/2012, mediante celebração deste Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor original do contrato fica acrescido em **24,44%** (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) que equivale a **R\$ 1.183.965,68** (um milhão cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) gerando um novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

valor global de **R\$ 6.028.891,05** (seis milhões vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente correrá da seguinte dotação orçamentária:

20.03 - Ensino Fundamental - 12.0361.2022.1.146 - Construção, Ampliação e reforma da Rede Física do ensino Fundamental - NR 819 - NRD 31545 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 002/101 - MDE.

20.03 - Ensino Fundamental - 12.0361.2022.1.146 - Construção, Ampliação e reforma da Rede Física do ensino Fundamental - NR 820 - NRD 31546 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 002/102 - FUNDEB 40%.

20.03 - Ensino Fundamental - 12.0361.2022.1.146 - Construção, Ampliação e reforma da Rede Física do ensino Fundamental - NR 821 - NRD 31547 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 002/107 - FNDE Salário Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 031/2012, não alteradas por este Termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 04 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 09 de Maio de 2014.

WALLACE MILLIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

MICHAEL GONÇALVES CARASSO
Lastro Construções e Serviços Ltda